



ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAF Nº 21 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017
Atualizado até Portaria STN/SOF/ME nº02/2017 - Em 17/03/2021

CORRELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS APLICÁVEIS POR ADIANTAMENTO E OS ELEMENTOS DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS - LEI 2322/66, ART.49, INC.I	ELEMENTO DE DESPESA	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
a) Miúdas	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
b) Pronto pagamento	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante autorização de crédito extraordinário
c) De caráter secreto	39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
d) Aquisição de livros, revistas publicações e peças ou objetos de arte ou históricos	52	Equipamentos e Material Permanente
e) Decorrentes de viagem (excetuando-se as despesas com alimentação e hospedagem, atendidas mediante diárias);	33	Passagens e Despesas com Locomoção
ou que tenham de ser efetuadas em lugares distantes da estação pagadora, ou no exterior (excluídas as despesas referentes a diária)	30	Material de Consumo
	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	40*	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (incluído pela Portaria STN/SOF/ME nº02/2017)
f) Pessoal, salário de presos, internados e educandos	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
	14	Diárias - Pessoal Civil
	15	Diárias - Pessoal Militar
	16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
	17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
g) Refeições, alimentações, forragens	30	Material de Consumo
	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
h) Reparos, adaptação e recuperação de bens móveis e imóveis	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

*Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.



ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAF Nº 21 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017
Atualizado até Portaria STN/SOF/ME nº02/2017 - Em 17/03/2021

i)	Aquisição de materiais em leilão público, ou de animais.	30	Material de Consumo
		52	Equipamentos ou Material Permanente

*Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de w eb; e outros congêneres.